

Projeto Resolução nº 08/2008

“Altera a redação de dispositivos que especifica do Regimento Interno da Câmara Municipal de Joanópolis – Resolução nº 12/2000.”

O Presidente da Câmara Municipal de Joanópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte **Resolução**:

Art. 1º Fica excluída da alínea “t”, do inciso II, do art. 24 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Joanópolis - Resolução nº 12/2000, a seguinte expressão: “...*fazendo constar em Ata,...*”.

Art. 2º Fica excluída do inciso II, do art. 25 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Joanópolis, a expressão: “*as atas das Sessões,*”.

Art. 3º Fica revogado o inciso II do art. 32 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Joanópolis, ficando os incisos III, IV, V, VI, VII e VIII do referido artigo a constar como incisos II, III, IV, V, VI e VII.

Art. 4º Os §§ 6º e 7º do art. 46-A do Regimento Interno passa a contar com a seguinte redação:

“§ 6º De cada audiência pública, serão igualmente registrados o áudio em CD (mp3) e a imagem em DVD dos assuntos tratados, que integrarão a “Ata Eletrônica”, que ficará mantida no arquivo da Câmara Municipal”.

“§ 7º Será permitido a qualquer tempo o fornecimento de cópias do CD e/ou do DVD aos interessados.”

Art. 5º No inciso III do art. 70 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Joanópolis, onde consta a palavra: “*Atas*” passa a constar a expressão: “*Atas Eletrônicas*”.

Art. 6º Fica excluída do art. 85 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Joanópolis, a expressão: “, *consignada em Ata*”.

Art. 7º Fica excluída do art. 87 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Joanópolis, a expressão: “*e conste da Ata*”.

Art. 8º Fica excluída do § 2º do art. 102 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Joanópolis, a expressão: “*inclusive a Ata da Sessão anterior,*”.

Art. 9º Fica excluída do § 3º do art. 102 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Joanópolis, a expressão: “, *constando de ata os nomes dos ausentes*”.

Art. 10. Fica excluída do art. 103 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Joanópolis, a expressão: “*à aprovação da Ata da Sessão anterior,*”.

Art. 11. Fica excluída do art. 104 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Joanópolis, a expressão: “*Aprovada a Ata,*”.

Art. 12. Fica excluída do art. 111 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Joanópolis, a expressão: “, *após a deliberação sobre a ata da Sessão anterior*”.

Art. 13. Fica excluída do § 2º do art. 111 do Regimento Interno, a expressão: “, *determinando a lavratura da respectiva ata, que independará de aprovação*”.

Art. 14. No § 1º do art. 113 do Regimento Interno, após a palavra “sendo”, passa a constar a seguinte redação: “*dispensada a verificação de presença*”.

Art. 15. O art. 116 do Regimento Interno passa a contar com a seguinte redação:

“Art. 116. De cada Sessão da Câmara serão igualmente registrados o áudio em CD (mp3) e a imagem em DVD dos assuntos tratados nas Sessões, que integrarão a “Ata Eletrônica”, ficando dispensada a lavratura da síntese dos trabalhos”.

Art. 16. Os §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 116 do Regimento Interno passam a contar com a seguinte redação:

“§ 1º Os CDs e DVDs correspondentes à “Ata Eletrônica” ficarão mantidos no arquivo da Câmara Municipal e não poderão ser utilizados fora das instalações do Poder Legislativo Municipal.

§ 2º Os pedidos de cópia de CD e/ou DVD deverão ser feitos por meio de Ofício endereçado ao Presidente da Câmara, ficando ao seu critério o deferimento ou indeferimento.

§ 3º Cabe à Secretaria Administrativa da Câmara a responsabilidade pelo arquivamento da “Ata Eletrônica” em local seguro e adequado.

§ 4º Qualquer Vereador poderá requerer, por escrito e fundamentadamente, a transcrição parcial da gravação do áudio da Sessão ou a exibição do CD em Plenário. Do indeferimento caberá recurso nos termos deste Regimento.”

Art. 17. Ficam revogados os §§ 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10 e 11 do art. 116 do Regimento Interno.

Art. 18. O Art. 117 do Regimento Interno passa a contar com a seguinte redação:

“Art. 117. A “Ata Eletrônica” terá valor de documento oficial da Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis”.

Art. 19. Fica revogado o inciso I do Art. 117-B do Regimento Interno, ficando os incisos II, III, IV e V do referido artigo a constar como incisos I, II, III e IV.

Art. 20. Fica revogado o inciso III do art. 149 do Regimento Interno, ficando os incisos IV, V, VI, VII e VIII do referido artigo a constar como incisos III, IV, V, VI e VII.

Art. 21. Fica revogado o § 2º do art. 149 do Regimento Interno.

Art. 22. No § 3º do art. 149 do Regimento Interno onde consta “V e VI” passa a constar “IV e V”.

Art. 23. No § 4º do art. 149 do Regimento Interno onde consta “V e VI” passa a constar “IV e V”.

Art. 24. No § 5º do art. 149 do Regimento Interno onde consta “V” passa a constar “IV”.

Art. 25. Fica revogado o inciso I do art. 163 do Regimento Interno, ficando os incisos II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX do referido artigo a constar como incisos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII.

Art. 26. Fica revogado o inciso I do art. 164 do Regimento Interno, ficando os incisos II a XX do referido artigo a constar como incisos I a XIX.

Art. 27. Fica revogado o inciso IV do art. 176 do Regimento Interno.

Art. 28. Fica excluída do § 2º, do art. 183 do Regimento Interno, a seguinte expressão: “...e na ata”.

Art. 29. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

A Mesa Diretora desta Casa de Leis apresenta para deliberação do Douto Plenário o presente Projeto de Resolução que pretende modificar o Regimento Interno para implantação do sistema de ATA ELETRÔNICA, neste Parlamento.

A matéria ora apresentada é a forma mais moderna, econômica e prática para o registro das Sessões do Poder Legislativo.

Além disso, observa-se que nos últimos anos, tanto os Vereadores, os cidadãos e autoridades locais sempre solicitam cópia da gravação da imagem das Sessões quando precisam sanar dúvidas acerca de pronunciamentos feitos pelos Edis. Pode-se concluir que esta prática se dá em razão da facilidade no manuseio deste tipo de mídia, além de trazerem na íntegra as manifestações, o que não é o caso da Ata redigida, que contém apenas a síntese dos trabalhos.

A economia na implantação do sistema é possível tendo em vista que, atualmente, o áudio das Sessões é gravado em MD, que são mídias de preço mais oneroso e cada vez mais difíceis de serem encontradas no mercado, enquanto que os CDs são extremamente fáceis de serem encontrados e de baixíssimo preço.

Diante do exposto acima, solicitamos dos Dignos Pares aprovarem o referido Projeto, pois, é uma propositura que visa a modernidade e praticidade nos trabalhos deste Poder Legislativo.

Vale ressaltar que o sistema de Ata Eletrônica já existe implantado com sucesso em diversas Casas de Leis do Estado de São Paulo e do Brasil.

Outras considerações serão desenvolvidas por ocasião da discussão em plenário.

Joanópolis, 17 de junho de 2008.

Celso Soares Nogueira
Presidente

Joani Apº. da Silva Torres
Vice-Presidente

Domingos Lauriano Floriano
Secretário

**Projeto Resolução nº 08/2008
Substitutivo nº 01**

“Altera a redação de dispositivos que especifica implantando a Ata Eletrônica no Regimento Interno da Câmara Municipal de Joanópolis – Resolução nº 12/2000”

O Presidente da Câmara Municipal de Joanópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte **Resolução**:

Art. 1º Fica excluída da alínea “t”, do inciso II, do art. 24 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Joanópolis - Resolução nº 12/2000, a seguinte expressão: “...*fazendo constar em ata*,...”.

Art. 2º Fica excluída do inciso II, do art. 25 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Joanópolis, a expressão: “*as atas das Sessões*,”.

Art. 3º Fica revogado o inciso II do art. 32 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Joanópolis.

Art. 4º Os §§ 6º e 7º do art. 46-A do Regimento Interno passam a contar com as seguintes redações:

“§ 6º De cada audiência pública, serão igualmente registrados o áudio e a imagem dos trabalhos, em tecnologia mais adequada, que integrarão a Ata Eletrônica, que ficará mantida em arquivo”.

“§ 7º Será permitido o fornecimento de cópias do áudio e/ou vídeo aos interessados, desde que observado o disposto no § 2º do art. 116 deste Regimento.”

Art. 5º No inciso III do art. 70 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Joanópolis, onde consta a palavra: “*Atas*” passa a constar a expressão: “*Atas Eletrônicas*”.

Art. 6º Fica excluída do art. 85 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Joanópolis, a expressão: “, *consignada em ata*”.

Art. 7º Fica excluída do art. 87 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Joanópolis, a expressão: “*e conste da ata*”.

Art. 8º Fica excluída do § 2º do art. 102 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Joanópolis, a expressão: “*inclusive a Ata da Sessão anterior,*”.

Art. 9º Fica excluída do § 3º do art. 102 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Joanópolis, a expressão: “, *constando de ata os nomes dos ausentes*”.

Art. 10. Fica excluída do art. 103 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Joanópolis, a expressão: “*à aprovação da Ata da Sessão anterior,*”.

Art. 11. Fica excluída do art. 104 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Joanópolis, a expressão: “*Aprovada a Ata,*”.

Art. 12. Fica excluída do art. 111 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Joanópolis, a expressão: “, *após a deliberação sobre a ata da Sessão anterior*”.

Art. 13. Fica excluída do § 2º do art. 111 do Regimento Interno, a expressão: “, *determinando a lavratura da respectiva ata, que independará de aprovação*”.

Art. 14. No § 1º do art. 113 do Regimento Interno, após a palavra “sendo”, passa a constar a seguinte redação: “*dispensada a verificação de presença*”.

Art. 15. O art. 116 do Regimento Interno passa a contar com a seguinte redação:

“Art. 116. De cada Sessão da Câmara serão igualmente registrados o áudio e a imagem dos trabalhos, em tecnologia mais adequada, que integrarão a Ata Eletrônica, ficando dispensada a lavratura da síntese dos trabalhos”.

Art. 16. Os §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 116 do Regimento Interno passam a contar com a seguinte redação:

“§ 1º Os registros do áudio e da imagem correspondentes à Ata Eletrônica ficarão mantidos em arquivo e não poderão ser utilizados fora das instalações do Poder Legislativo Municipal.

§ 2º Os pedidos de cópia do áudio e/ou vídeo deverão ser feitos por meio de Requerimento endereçado ao Presidente da Câmara, que será deferido desde que devidamente justificado.

§ 3º Cabe à Secretaria Administrativa da Câmara a responsabilidade pelo arquivamento da “Ata Eletrônica” em local seguro e adequado.

§ 4º Qualquer Vereador poderá requerer, por escrito e fundamentadamente, a transcrição parcial ou total da gravação do áudio da Sessão, ou a sua audição ou, ainda, a exibição da imagem em Plenário. Do indeferimento caberá recurso nos termos deste Regimento.”

Art. 17. Ficam revogados os §§ 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10 e 11 do art. 116 do Regimento Interno.

Art. 18. O Art. 117 do Regimento Interno passa a contar com a seguinte redação:

“Art. 117. A Ata Eletrônica terá valor de documento oficial da Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis”.

Art. 19. Fica revogado o inciso I do Art. 117-B do Regimento Interno.

Art. 20. Fica revogado o inciso III do art. 149 do Regimento Interno.

Art. 21. Fica revogado o § 2º do art. 149 do Regimento Interno.

Art. 22. Fica revogado o inciso I do art. 163 do Regimento Interno.

Art. 23. Fica revogado o inciso I do art. 164 do Regimento Interno.

Art. 24. Fica revogado o inciso IV do art. 176 do Regimento Interno.

Art. 25. Fica excluída do § 2º, do art. 183 do Regimento Interno, a seguinte expressão: “...*e na ata*”.

Art. 26. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O presente Substitutivo vem propor algumas alterações no Projeto de Resolução nº 08/08, visando esclarecer e aperfeiçoar alguns de seus dispositivos, bem como, propor ajustes quanto a técnica legislativa para que as modificações regimentais pretendidas sejam feitas adequadamente.

Outras considerações serão desenvolvidas por ocasião da discussão em plenário.

Joanópolis, 21 de julho de 2008.

Benedito Ignácio Giudice
Vereador